



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS
E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP**

PROCESSO Nº 1001244-40.2023.8.26.0260

Recuperação Judicial D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, nesse ato representada pela sócia Dra. Lívia Gavioli Machado, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", da Lei n. 11.101/2005, apresentar o **Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda D.V.R INDUSTRIAL LTDA** – RMA (doc. anexo), referente ao período de julho de 2023.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de julho de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP Nº 387.809

D.V.R INDUSTRIAL LTDA.

**RELATORIO MENSAL
DE ATIVIDADES**

jul. 2023

 **ATIVOS**

DADOS PRINCIPAIS

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 1001244-40.2023.8.26.0260

D.V.R INDUSTRIAL LTDA. – CNPJ 28.462.418/0001-30

ATO PROCESSUAL	DATA
Pedido de Recuperação Judicial	24/05/2023
Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial	26/06/2023
Início do <i>stay period</i>	26/06/2023
Edital da relação de credores do art. 52, §1º	19/07/2023
Fim do prazo de apresentação de habilitações e divergências ao AJ	03/08/2023
Edital da relação de credores do art. 7º, §2º	17/09/2023
Fim do prazo de apresentação de divergências ao Juízo	
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	18/08/2023
Análise do Plano de Recuperação Judicial pelo AJ	
Edital de publicação do PRJ do art. 53, parágrafo único	
Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ	
Edital de convocação para Assembleia Geral de Credores	
AGC – 1ª convocação	
AGC – 2ª convocação	
Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial	
Fim do <i>stay period</i>	23/12/2023
Encerramento da Recuperação Judicial	

* datas futuras

SUMÁRIO

1. Considerações iniciais.....	5
1.1. Cartas aos credores.....	6
2. Sobre a devedora.....	6
2.1. Quadro societário.....	7
2.2. Quadro de funcionários.....	7
2.3. Ativos.....	8
2.4. Passivo concursal.....	9
2.5. Passivo extraconcursal.....	9
2.6. Passivo fiscal.....	9
3. Acompanhamento das ações.....	10
3.1. Recuperação Judicial.....	10
4. Exame contábil-financeiro.....	11
3.1. Análise dos dados.....	11
a. Evolução dos Ativos.....	13
b. Evolução dos Passivos.....	14
c. Evolução do Patrimônio Líquido.....	15
d. Evolução dos Lucros e Prejuízos.....	15
e. Índices Financeiros.....	16
5. Fiscalização das atividades.....	17
6. Considerações finais.....	20

1. Considerações iniciais

A empresa **D.V.R INDUSTRIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.462.418/0001-30, requereu Recuperação Judicial em 24/05/2023, alegando, em suma, que a situação de insolvência se iniciou em razão da dos reflexos da pandemia do Covid-19, que gerou forte queda na venda de carros e impactou o setor automotivo como um todo, no qual está inserida.

Às fls. 444/488, foi proferida decisão, publicada em 26/06/2023, deferindo o processamento da presente Recuperação Judicial e nomeando esta peticionante para a função de auxiliar do Juízo.

Em atendimento ao disposto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005 e respectiva determinação constante da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou suas contas demonstrativas mensais, referente ao mês de julho de 2023, os correspondentes Balancetes de Verificações, Demonstrações de Resultado do Exercício, Quadro de Funcionários ativos, dentre outros.

Referidos documentos foram objeto de análise pela Perita Contadora Fabiana Cristina De Paula Scandiuzzi, OAB/SP nº 171.613, CRC/SP nº 255902/O-4, nomeada na presente recuperação judicial para auxiliar a Administradora Judicial no procedimento de verificação de créditos, análise da relação de credores apresentada pelas Devedoras, escrituração e respectivas demonstrações contábeis, bem como dos documentos apresentados pelos credores nas habilitações/divergências de crédito, pareceres nas eventuais Impugnações de Crédito e análise técnica mensal dos documentos apresentados pela Recuperanda em suas prestações mensais de contas.

As informações e os registros constantes nos relatórios mensais apresentados pelas Administradora Judicial baseiam-se nos dados fornecidos pela Recuperanda e não foram objeto de procedimento de auditoria por parte da Administradora Judicial, de forma que os relatórios mensais apresentados objetivam manter atualizados o MM. Juiz, Ministério

Público, credores e demais interessados em relação as atividades desenvolvidas pela Recuperanda e respectiva evolução no desenvolvimento da empresa.

1.1. Cartas aos credores

Em cumprimento ao art. 22, I, "a", na data de 14.07.2023, conforme comprovante de fls. 623/625, foram enviadas as correspondências a 21 credores listados na relação apresentada às fls. 84/91.

Diante disso, **reitera requerimento para que seja intimada a Recuperanda para reembolso do valor de R\$ 206,85, referente ao envio das correspondências**, na conta judicial da Administradora Judicial:

Banco Santander

Agência: 3409

Conta corrente: 13.011142-9

CNPJ: 34.943.983/0001-11

2. Sobre a devedora

De acordo com os documentos juntados às fls. 30/34 e 93/94, a D.V.R. Industrial LTDA. foi constituída em 27/08/2017, estando inscrita no CNPJ sob o nº 28.462.418/0001-30 e tendo como objeto social a fabricação e distribuição de Placas de Identificação Veicular (PIV) semiacabadas para estampadores, a fabricação de peças, acessórios e equipamentos para produção de PIV, assim como a comercialização destes, dentre outros.

Atualmente a sede da empresa está instalada, na Rua Cabo Basilio Zequim Junior, 33, Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP 02180-000.

Como demonstrado às fls. 506/509, a autorização da Recuperanda no Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a fabricação das PIV consta da Portaria nº54/2021, com licença concedida até 12/01/2026.

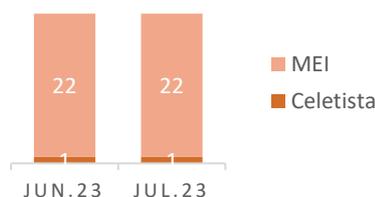
2.1. Quadro societário

Como demonstrado por documento de fls. 93/94, o capital social figura em R\$ 600.000,00, estando o quadro societário composto da seguinte forma:

SÓCIO-ADMINISTRADOR	CAPITAL	%
RENATO TIMOTEO DA SILVA	300.000,00	50
KARLA TIMOTEO BONTEMPO	300.000,00	50

2.2. Quadro de funcionários

Nos moldes da relação anexa (doc. 01), assim como no mês de junho de 2023, a empresa continua a contar com 1 funcionário celetista e 22 colaboradores MEI com contratos de prestações de serviços vigentes.



Em atenção ao apontamento realizado no RMA de junho, a Recuperanda apresentou o contrato da vendedora ADRIANA CLAUDIA DA SILVA BEZERRA, que não havia sido entregue juntamente com os demais.

Por fim, consta no relatório do mês de junho de 2023 que foi observado que na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social existem dois

outros funcionários contratados pelo regime CLT, cujos documentos trabalhistas e o reconhecimento das despesas referentes aos seus salários e encargos não foram localizados nas Demonstrações Contábeis.

Tal questionamento continua pendente de esclarecimentos, razão pela qual reitera pedido para que seja submetido à DVR Industrial para justificativa.

2.3. Ativos

Em diligência foi informado pela Recuperanda que não houve alteração no rol de ativos, juntado às 628/653, composto por 27 máquinas, que somam o montante de R\$ 1.304.604,22, e 4 veículos, que somam R\$ 346.502,24, totalizando, portanto, **R\$ 1.651.106,46**.

Questionada acerca do veículo triciclo Honda, foi informado pela Recuperanda que este ainda está em concessionária para reparo, razão pela qual não consta sua foto no relatório.

Ademais, considerando que uma das atividades da Recuperanda é a manutenção e reparo de maquinário destinado à fabricação de placas veiculares, foi entregue uma lista de 8 máquinas (doc. 02), do tipo Hot Stamp, que tem entrada registrada nas dependências da sede, mas são de propriedade de clientes (terceiros). Ausente, todavia, os contratos de prestação de serviços firmados.

Destas, 7 tiveram o serviço concluído e saída registrada, pendente apenas 1 para liberação e entrega ao cliente.

Observa-se, entretanto, que em apenas 3 máquinas foi apontado o número da Nata Fiscal correspondente ao serviço executado. Por tal razão, requer-se que sejam exibidas estas NFs e que seja esclarecida a ausência das demais.

2.4. Passivo concursal

Face ao que consta da relação de credores apresentada, às fls. 84/91, o passivo concursal da Recuperanda é composto por **21 credores, todos quirografários**, que totalizam o valor de **R\$ 5.283.547,31**.

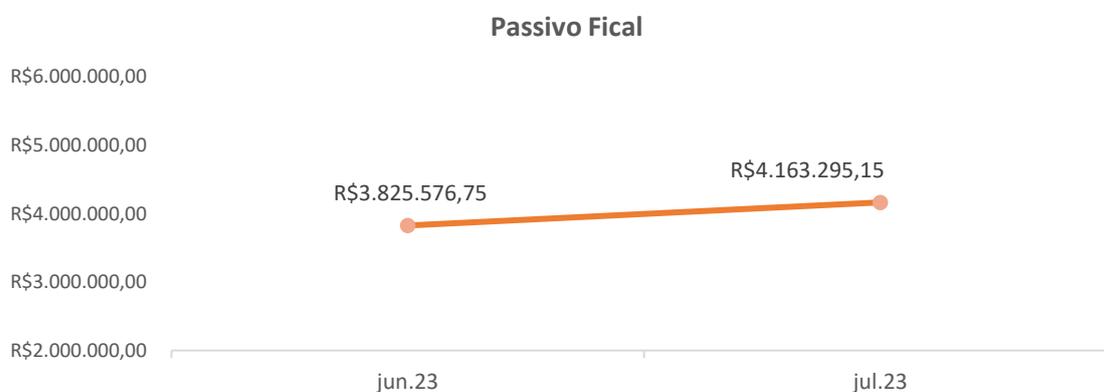
2.5. Passivo extraconcursal

Rege o art. 67 da Lei 11.101/2005 que os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial, inclusive aqueles relativos a despesas com fornecedores de bens ou serviços e contratos de mútuo, serão considerados extraconcursais.

Todavia, não foi identificada na documentação o rol de créditos extraconcursais, razão pela qual requer-se a intimação da Recuperanda para esclarecimentos.

2.6. Passivo fiscal

Consta da documentação contábil da sociedade, do período de 01/07/2023 a 20/07/2023 (doc. 03), que as obrigações tributárias a recolher totalizam R\$ 4.163.295,15, portanto, R\$ 337.718,40 a mais que o período de junho de 2023.



Todavia, o mesmo documento contábil aponta que a sociedade detém um crédito de ICMS de R\$2.774.330,80, pendente o esclarecimento pela Recuperanda da possibilidade de compensação e se há transação em andamento.

3. Acompanhamento das ações

3.1. Recuperação Judicial

No mês de julho de 2023, o feito de Recuperação Judicial teve os seguintes andamentos:

DATA	FLS.	TEOR
06/07	538/552	FINANCEIRA ALFA S/A – C.F.I veio aos autos comprovar a interposição de Agravo de Instrumento, n ° 2171378-87.2023.8.26.0000, insurgindo-se contra decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial.
10/07	554	Ato para recolhimento de custas para publicação do edital de convocação de credores no D.J.E.
11/07	556/560	Esta Administradora Judicial manifestou-se opinando pela rejeição dos Embargos de Declaração de fls. 532/636, considerando não atender nenhuma das hipóteses previstas no art. 1.022, do CPC, bem como exarando ciência em relação ao Agravo de Instrumento n ° 2171378-87.2023.8.26.0000.
12/07	561/563	Recuperanda informa o recolhimento de custas para publicação de Edital.
17/07	567/569	Proferido despacho inicial no recurso de Agravo de Instrumento n ° 2171378-87.2023.8.26.0000, que indeferiu o pedido de antecipação da tutela recursal.
18/07	574/576	A Recuperanda juntou o comprovante de pagamento da segunda parcela das custas iniciais
18/07	577/578	A Recuperanda juntou comprovação do envio de Ofício para a SERPRO.
19/07	570/571	Publicação do edital de convocação de credores para habilitação e divergência de crédito, com o prazo de 15 dias.
19/07	579/590	A SERPRO peticionou requerendo a regularização de sua representação processual.
19/07	591/593	A SERPRO informou o desbloqueio do acesso ao sistema EMPLACA.
24/07	598/599	O Ministério Público exarou ciência em relação ao processado e informou aguardar o regular prosseguimento da Recuperação Judicial e a apresentação do Plano de Recuperação Judicial.
31/07	601/1357	Esta Administradora Judicial apresentou o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda D.V. R INDUSTRIAL LTDA.

4. Exame contábil-financeiro

No RMA de junho de 2023 constaram inconsistências dos registros contábeis e a menção da entrega parcial dos documentos. Até a presente data as dúvidas não foram elucidadas, tampouco fornecidas as informações contábeis faltantes, razão pela qual reitera-se pedido para que a Recuperanda preste os esclarecimentos cabíveis.

Quanto ao período do mês de julho de 2023, as informações também foram fornecidas de forma incompleta, devendo o Livro Razão completo do exercício de 2023 ser imediatamente fornecido.

4.1. Análise dos dados

Não obstante o Livro Diário, Fluxo de Caixa e Livro Razão Contábil da DVR INDUSTRIAL, referente ao período de 07.2023, não terem sido entregues, as análises foram realizadas a partir dos dados constantes no Balancete de Verificação, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

Quanto ao ativo, em 31.07.2023 há o **saldo negativo**, na rubrica “estoque”, de **R\$ 124.029,89**, o que não é condizente com a natureza desta rubrica contábil, cabendo elucidação pelo contador e administrador DVR INDUSTRIAL.

No Balancete de Verificação acumulado até 31.07.2023, há o **prejuízo de R\$ 12.233.929,87**, sendo que neste valor está contemplado um “ajuste de estoque” de **R\$13.885.634,53**, impactando diretamente no resultado da operação da DVR INDUSTRIAL.

Ao reverter este lançamento, que até a presente ocasião não foi justificado, a DVR INDUSTRIAL apura o **lucro de R\$ 1.648.704,66**.

A contabilização do custo de mercadoria vendida persiste equivocada no mês 07.2013, **não havendo relação entre o valor das vendas e os estoques baixados**.

Com isso, é imprescindível o fornecimento do **controle da composição de custo operacional** para o acompanhamento da administradora judicial, devido ao seu impacto direto no lucro ou prejuízo apontado.

Ainda, há as “despesas gerais”, que em 31.07.2023 totalizam R\$1.128.074,33, correspondendo a **aproximadamente 24% das receitas do mesmo período**.

Chama a atenção o fato de que no Livro Razão da DVR INDUSTRIAL fornecido, na ocasião do pedido da recuperação judicial, que contemplava o período 01.01.2023 a 20.06.2023, **o saldo registrado na conta contábil “despesas gerais” era de R\$ 12.766,78**.

Logo, o valor de R\$ 1.115.307,55 foi contraído, por ora sem justificativa, no curto período de 21.06.2023 até 31.07.2023.

Por se tratar de uma rubrica genérica e com representatividade no resultado da operação, cabe a DVR INDUSTRIAL fornecer o Livro Razão acompanhado de todos os documentos que subsidiem a composição deste importe.

Os sócios informaram (doc. 04) que em 07.2023 receberam R\$ 24.000,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 48.000,00.

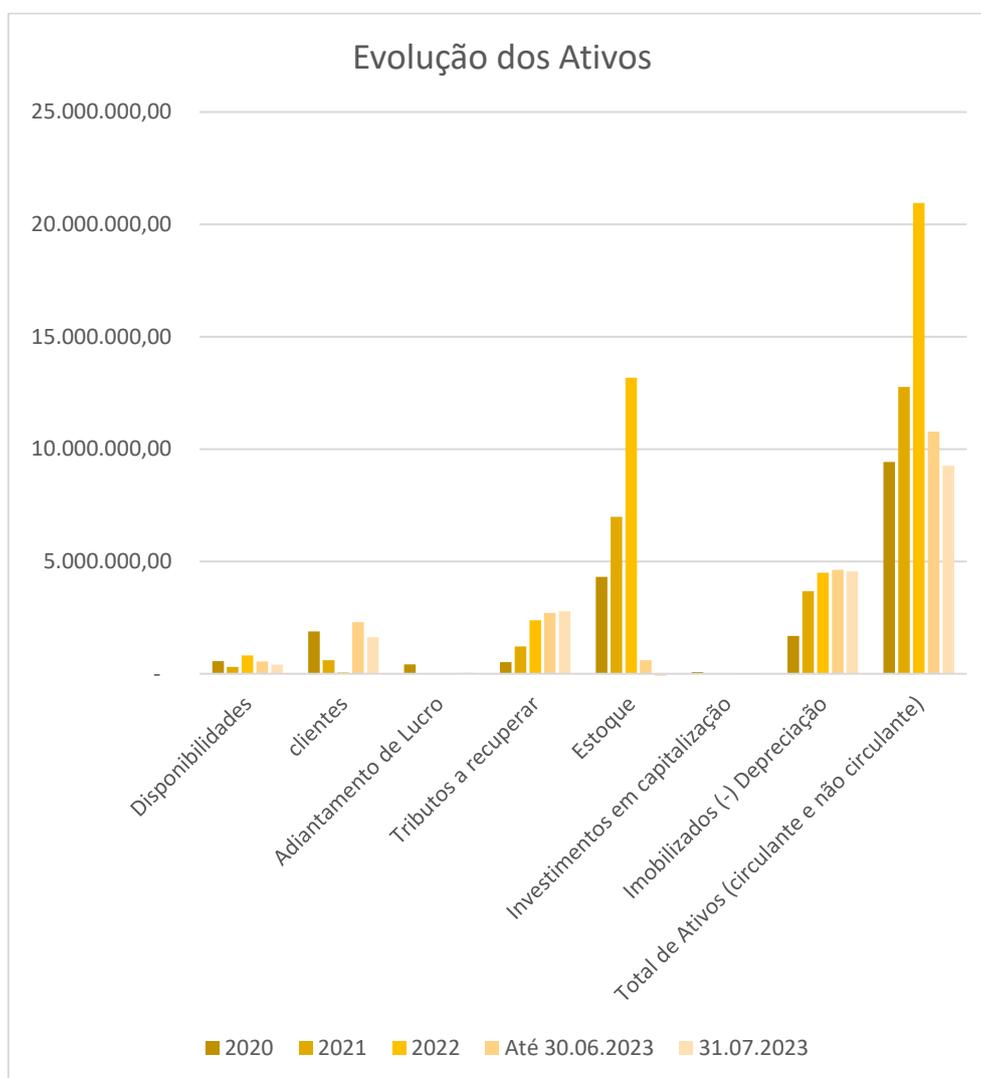
Ocorre que nas Demonstrações Contábeis **não se observa os pagamentos aos sócios**, sendo que a rubrica “distribuição de lucros” **permanece inalterada** quanto ao seu saldo de R\$ 790.661,14 nos períodos de 20.06.2023 e 31.07.2023.

Oportuno contextualizar que essa prática impossibilita atestar que as Demonstrações Contábeis da DVR INDUSTRIAL refletem a realidade de suas operações financeiras, prejudicando auferir corretamente o custo operacional e a análise se a atividade é lucrativa.

a. Evolução dos Ativos

Conforme demonstrado abaixo, houve a diminuição dos ativos na ordem de R\$ 1.522.406,27 decorrente do estoque que apresenta o saldo negativo, além da redução dos clientes e do valor em caixa (dinheiro em espécie):

Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 30.06.2023	31.07.2023
Total de Disponibilidades	563.882,08	306.771,37	810.744,53	550.292,42	400.547,57
Total de clientes a receber	1.877.563,27	596.991,30	64.014,94	2.298.691,93	1.629.812,54
Total de Adiantamento de Lucro	413.345,50	-	19.050,00	25.770,00	45.770,00
Total de Tributos a recuperar	513.840,81	1.214.753,30	2.374.685,49	2.699.241,21	2.774.330,80
Total de Estoque	4.309.730,18	6.984.238,71	13.178.552,46	604.985,73	(124.029,89)
Total de Investimentos em capitalização	75.000,00	-	-	(25.468,44)	(25.468,44)
Total de Imobilizados (-) Depreciação	1.679.827,77	3.666.361,04	4.500.675,04	4.629.160,11	4.559.304,11
Total de Ativos (circulante e não circulante)	9.433.189,61	12.769.115,72	20.947.722,46	10.782.672,96	9.260.266,69

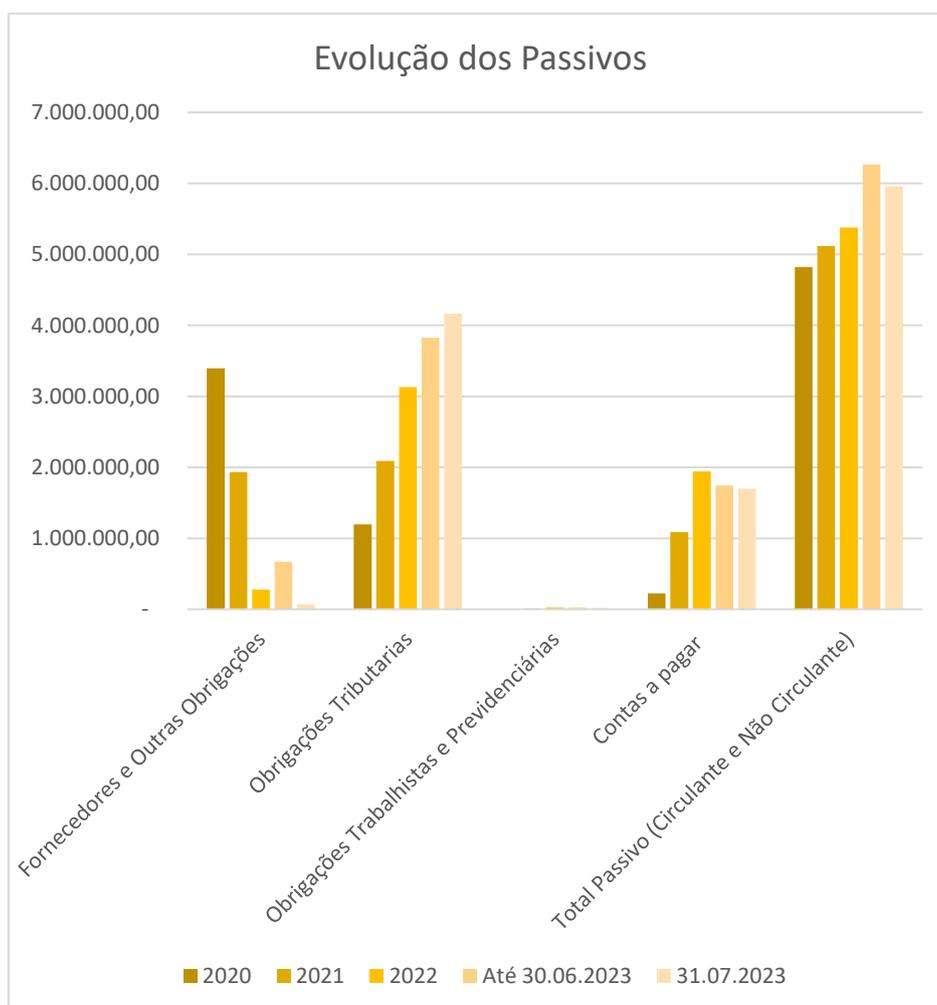


b. Evolução dos Passivos

O passivo por sua vez, sofreu uma redução de R\$ 304.763,46, justificado principalmente pela diminuição dos fornecedores e do contas a pagar.

De outro modo, as obrigações tributárias, foram majoradas em R\$ 337.718,40, não estando claro se é decorrente da atividade operacional, encargos ou impostos que não estavam reconhecidos nas Demonstrações Contábeis.

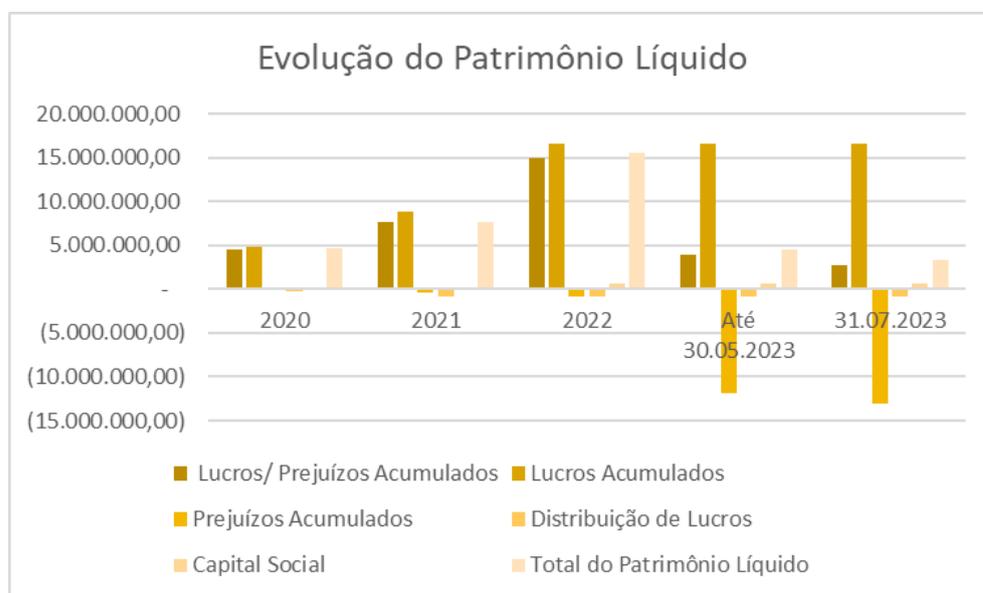
Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 30.06.2023	31.07.2023
Total Fornecedores, Outras Obrigações	3.394.101,11	1.931.687,93	278.412,94	668.924,69	74.044,48
Total Obrigações Tributárias	1.195.560,47	2.089.834,19	3.128.045,76	3.825.576,75	4.163.295,15
Total Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.145,59	6.891,85	25.822,01	25.822,01	22.242,11
Total de Contas a pagar	226.709,03	1.088.348,46	1.944.682,75	1.742.502,50	1.698.480,75
Total Passivo (Circulante e Não Circulante)	4.821.516,20	5.116.762,43	5.376.963,46	6.262.825,95	5.958.062,49



c. Evolução do Patrimônio Líquido

A oscilação apresentada entre o exercício de 2022 e até 31.07.2023 advém do ajuste de estoque ocorrido no início de 2023 no montante de R\$ 13.882.634,53 e das despesas gerais na ordem de R\$ 1.128.074,33, ambos penderes de esclarecimentos pela administração da DVR INDUSTRIAL.

Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 30.05.2023	31.07.2023
Total Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.561.673,41	7.602.353,29	14.970.759,00	3.919.847,01	2.702.204,20
Total Lucros Acumulados	4.841.800,33	8.809.648,87	16.626.981,81	16.592.356,88	16.592.356,88
Total Prejuízos Acumulados	-	(416.634,44)	-	(11.881.848,73)	(13.099.491,54)
Total Distribuição de Lucros	(280.126,92)	(790.661,14)	(790.661,14)	(790.661,14)	(790.661,14)
Total do Capital Social	50.000,00	50.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
Total do Patrimônio Líquido	4.611.673,41	7.652.353,29	15.570.759,00	4.519.847,01	3.302.204,20

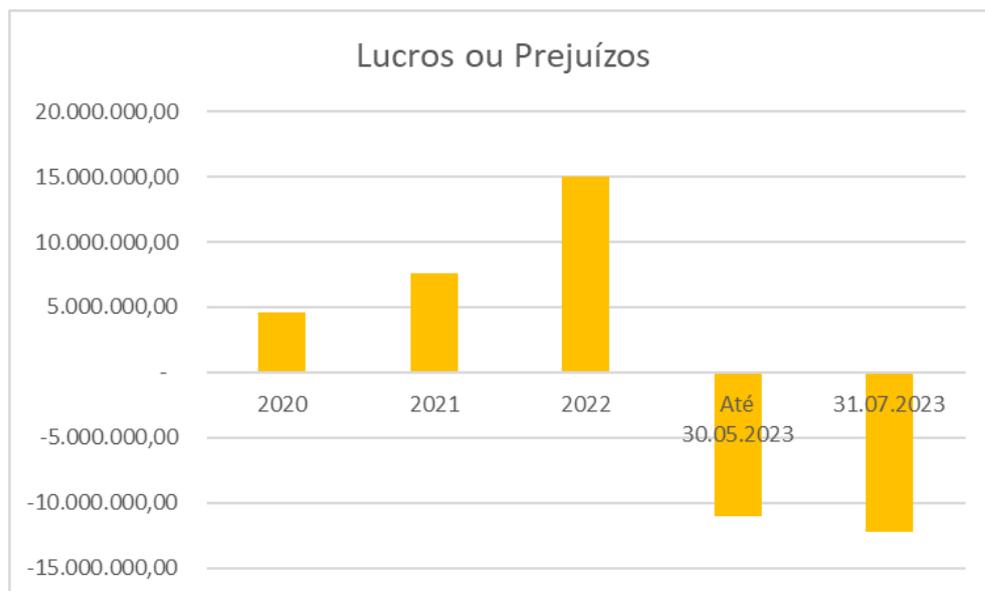


d. Evolução dos Lucros e Prejuízos

A DVR INDUSTRIAL mantém a sua atividade com prejuízo, que, em 31.07.2023, representa R\$ 12.233.929,87.

Ou seja, de 20.06.2023, onde havia registrado o prejuízo de R\$ 11.016.287,06, para 31.07.2023 houve um aumento de R\$ 1.217.642,81, que pode ser decorrente das despesas gerais de R\$ 1.128.074,33, ressaltando que este valor padece de esclarecimento.

Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 30.06.2023	31.07.2023
Lucros ou Prejuízos	4.561.673,41	7.602.353,29	14.970.759,00	(11.016.287,06)	(12.233.929,87)



e. Índices Financeiros

No período de 07.2023, o resultado da liquidez corrente é desfavorável, pois para cada R\$ 1,00 do passivo a empresa possui R\$ 0,79 de ativo para quitação de suas dívidas a curto prazo, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ CORRENTE - (ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)					
Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 20.06.2023	31.07.2023
Ativo Circulante	7.678.361,84	9.102.754,68	16.447.047,42	6.178.981,29	4.726.431,02
Passivo Circulante	4.821.516,20	5.116.762,43	5.376.963,46	6.262.825,95	5.958.062,49
Total Liquidez Corrente	1,593	1,779	3,059	0,987	0,793

É importante ressaltar que o cálculo da liquidez corrente leva em conta o valor contabilizado como estoque e que, conforme foi abordado acima, resvala no ajuste

realizado em 01.2023 de R\$ 13.882.634,53, que impacta no cômputo deste item. Em 07.2023, o saldo desta rubrica contábil é negativo.

O resultado da liquidez seca, por sua vez, neste mesmo lapso temporal, onde é subtraído o valor dos estoques ainda é desfavorável, pois para cada R\$ 1,00 do passivo a empresa possui R\$ 0,81 de ativo para quitação de suas dívidas a curto prazo, mas apresenta melhora ao ser comparado com os exercícios anteriores, conforme demonstrado abaixo:

LIQUIDEZ SECA - (ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE) / PASSIVO CIRCULANTE					
Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 20.06.2023	31.07.2023
Ativo Circulante	7.678.361,84	9.102.754,68	16.447.047,42	6.178.981,29	4.726.431,02
Estoque	4.309.730,18	6.984.238,71	13.178.552,46	604.985,73	(124.029,89)
Passivo Circulante	4.821.516,20	5.116.762,43	5.376.963,46	6.262.825,95	5.958.062,49
Total Liquidez Seca	0,699	0,414	0,608	0,890	0,814

Quanto aos recursos de rápida conversão em dinheiro (caixa, banco, aplicações financeiras e clientes a curto prazo), a empresa possui R\$ 0,067 (sessenta e sete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do passivo para quitação de suas dívidas a curto prazo, refletindo na dificuldade imediata para a DVR INDUSTRIAL fazer frente às suas despesas:

LIQUIDEZ IMEDIATA - (DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE)					
Conta Contábil	2020	2021	2022	Até 20.06.2023	31.07.2023
Disponibilidades	563.882,08	306.771,37	810.744,53	550.292,42	400.547,57
Passivo Circulante	4.821.516,20	5.116.762,43	5.376.963,46	6.262.825,95	5.958.062,49
Total Liquidez Imediata	0,117	0,060	0,151	0,088	0,067

5. Fiscalização das atividades

No dia 22/07/2023, esta Administradora Judicial esteve na sede da Recuperanda, localizada à Rua Cabo Basilio Zequim Junior, 33, Pq. Novo Mundo, São Paulo/SP, com a finalidade de constatar o seu regular funcionamento.

Conforme demonstra o registro fotográfico abaixo, a empresa foi encontrada com a presença de funcionários, maquinário, ferramentas, insumos e veículos.

Questionada sobre o impacto nas atividades a partir do desbloqueio da SERPRO, a Recuperanda informou que retomou a fabricação das placas veiculares, já tendo adquirido novos QRcodes. A retomada desta atividade, desencadeou a compra dos insumos necessários, como bobinas de alumínio, junto aos fornecedores.

De forma geral, o campo fabril encontrava-se com maior movimento de funcionários e mais máquinas em atividades do que nas últimas visitas.



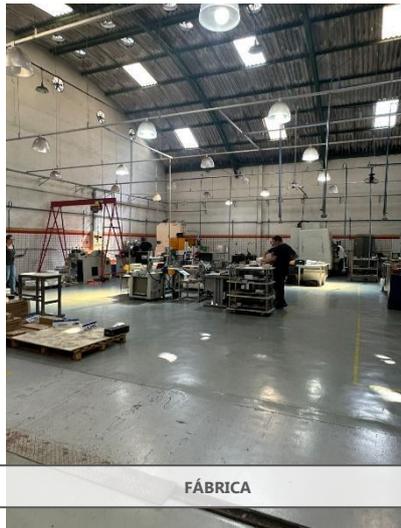
SALAS DE TRABALHO



SALAS DE TRABALHO

COPA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LIVIA GAVIOLI MACHADO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/08/2023 às 11:55, sob o número WJMJ23417642914. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001244-40.2023.8.26.0260 e código 1076AA42.



FÁBRICA



MAQUINÁRIO



MAQUINÁRIO



MAQUINÁRIO



PEDIDOS PRONTOS

PEDIDOS

MATERIAIS

6. Considerações finais

A partir das análises feitas é possível constatar que:

- a. Há documentos apontados no RMA de junho de 2023 ainda não apresentados pela DVR INDUSTRIAL.
- b. Para o mês 07.2023 está pendente a entrega do Livro Razão Contábil.
- c. Em 07.2023, o estoque tem um saldo negativo de R\$ 124.029,89, o que não condiz com a natureza desta rubrica contábil e precisa ser elucidado pelo contador e administrador.

- d. No Balancete de Verificação, acumulado até 31.07.2023, há o prejuízo de R\$ 12.233.929,87, sendo que está considerado “ajuste de estoque” de R\$13.885.634,53 e as despesas gerais que, em 31.07.2023, são R\$ 1.128.074,33, correspondendo a aproximadamente 24% das receitas do mesmo período.
- e. Chama a atenção que no Livro Razão apresentado, na ocasião do pedido da recuperação judicial, do período de 01.01.2023 a 20.06.2023, o saldo registrado na conta contábil “despesas gerais” era de R\$ 12.766,78, ou seja, o valor de R\$1.115.307,55 foi contraído, sem justificativa, no curto período de 21.06.2023 até 31.07.2023.
- f. Os sócios informaram que, em 07.2023, receberam R\$ 24.000,00 cada, perfazendo o montante de R\$ 48.000,00, mas não se observa os respectivos pagamentos, ao passo que a rubrica “distribuição de lucros” permanece inalterada quanto ao seu saldo de R\$ 790.661,14 nos períodos de 20.06.2023 e 31.07.2023.
- g. Em face do exposto, caso seja desconsiderado o valor das despesas diversas e o ajuste de estoque a DVR INDUSTRIAL possuiria lucros neste período de 01.2023 até 07.2023.

Por fim, cumpre ressaltar que a evolução processual e os principais documentos referentes a presente recuperação judicial podem ser acessados de forma irrestrita pelos credores e demais interessados no site www.ativosajce.com.br.

Nesses termos, conclui-se o presente relatório.

São Paulo, 29 de julho de 2023.

ATIVOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

LÍVIA GAVIOLI MACHADO

OAB/SP N.º 387.809

FABIANA C. DE PAULA SCANDIUZZI

Perita Contadora

CRC/SP N.º 255902/O-4